



Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 1.054.238,58 (um milhão, cinquenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

"Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa".

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação



Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b52b55ac6cafad4bf35dfe4bc4040015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.01.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.01.2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	048/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.	CNPJ:	14.091.765/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Bom jardim, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ray Sousa Alves Miranda	CPF:	071.133.163-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI	CPF/CNPJ:	06.095.783/0001-10
ENDEREÇO:	Av. Comum 02, S/N	BAIRRO:	Comum
CIDADE:	Tutóia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99114-3350	E-MAIL:	Juniorlotus13@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jedaías Rodrigues Souza	CPF:	246.258.332-72

PREÂMBULO

Aos 12 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 14.091.765/0001-99, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 e a proposta de preços do beneficiário.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.





CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCOSUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.009-9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	160 UN	R\$ 249,00	39.840,00
0002	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOMUCOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASES CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.010-2, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	160 UN	R\$ 249,00	39.840,00
0003	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.012.9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	70 UN	R\$ 249,00	17.430,00
0004	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.013-7, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	70 UN	R\$ 249,00	17.430,00
0005	PRÓTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULARES/FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.014-5, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	44 UN	R\$ 249,00	10.956,00
VALOR TOTAL R\$ 125.496,00						

Senador La Rocque - MA, 12 de Maio de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda
CPF nº 071.133.163-44
Portaria nº 02/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

PERMANENTE DE LIC
FOLHA Nº
315
CPL





CNPJ: 06.095.783/0001-10
Jedaias Rodrigues Souza
CPF: 246.258.332-72
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR



Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3d151a161197afedf7978beba45d23a9

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP**

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP. O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 010/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI - CNPJ: 06.095.783/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 10 de Maio de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4bce7a7a2defe3ea17c2aa4a3be29f27

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE
PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, que teve como Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, a empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI - CNPJ: 06.095.783/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 10 de Maio de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 89a23924c5e64567d6ce2cff89e7d70f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2023**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.248.951/0001-54, localizada na Av. Barão e Castelo Branco, nº 691, sala A, Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64.016-850, representada pelo seu Titular, Senhor (a) Aóriana Prado Albuquerque, portadora do RG nº 2.107.713 SSP/PI e CPF nº 508.329.993-34, residente e domiciliada na Av. Barão e Castelo Branco, nº 691, Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64.016-850, simplesmente denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO), PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1017/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

